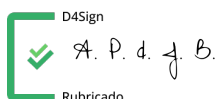


philipe.Aquiar@btqapactual.com



apbarbosa@pentaqonotrustee.com



freis@pentaqonotrustee.com.br



ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

COMPANHIA ABERTA

NIRE 35.300.493.699

CNPJ nº 12.104.241/0004-02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES (“DEBENTURISTAS”) EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A. (“Emissora”), REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10H.

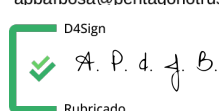
DATA, HORA E LOCAL: Realizada em segunda convocação em 12 de junho de 2026, às 10 horas, de forma **exclusivamente digital**, com realização de vídeo conferência *online* através do sistema eletrônico *Microsoft Teams* (“AGD”), cujo *link* de acesso da plataforma foi disponibilizado pelo Agente Fiduciário, conforme **anexo I**, aos Debenturistas habilitados, nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“R. 81 da CVM”) considerando-se realizada para fins de registro, na sede da Emissora localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, nº 1562, Andar 11 e 12, Consolação, CEP 01.304-001.

CONVOCAÇÃO: O edital de segunda convocação foi publicado no jornal “Diário Comercial” em sua versão impressa e digital, nas edições de 20, 21 e 22 de maio de 2026 (“Editais de Convocação”), conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da cláusula 11.2.2 da Escritura de Emissão.

PRESENÇA: O Agente Fiduciário informou aos presentes que conforme disposto na cláusula 11.4.2 da Escritura de Emissão, para os fins de constituição de quórum, “Debêntures em Circulação” significam todas as Debêntures subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures: (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) empresas controladas pela Emissora (diretas ou indiretas), (b) controladoras (ou grupo de controle) da Emissora; (c) sociedades sobre controle comum; e (d) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º (segundo) grau. Questionados os presentes, não houve qualquer declaração de titular fora de circulação. Desta forma, prosseguiu-se com a chamada, e foi verificado que estavam presentes (i) Representantes dos titulares das Debêntures em Circulação (“Debenturistas”) representando **5,18% (cinco inteiros e dezoito centésimos por cento)** das Debêntures em Circulação; e (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Sr. Philipe Aguiar e Secretária, Sra. Ana Paula Barbosa.

ORDEM DO DIA: Em decorrência do vencimento automático da Emissão, conforme



notificado pelo Agente Fiduciário em 14/04/2026, assim como; da decisão judicial exarada em 16/04/2026 em favor da Emissora no âmbito do processo nº 4061560-55.2026.8.26.0100 que tramita perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central da Capital de São Paulo -SP (“Cautelar antecedente à RJ”), **examinar e deliberar acerca das seguintes matérias da Ordem do Dia:**

(1) Ratificação das eventuais medidas tomadas pelo Agente Fiduciário, no âmbito da Cautelar antecedente à RJ ou de procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais decorrentes desta, em defesa dos interesses dos Debenturistas, para cumprimento de prazo judicial;

(2) Aprovar a contratação de assessor legal para atuar na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas (“Assessor Legal”), tanto no âmbito da Cautelar antecedente à RJ assim como em eventuais procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais decorrentes, conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotruster.com.br com até 3 (três) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação na respectiva AGD;

(3) Aprovar, que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias indicadas pelo Assessor Legal e/ou Assessor financeiro, sem prévia deliberação, sempre que necessário, desde que não importem em possível sucumbência, ou renúncia de direitos dos Debenturistas; e

(4) Aprovar a suspensão da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Agente Fiduciário, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a AGD nos termos da cláusula 11.2.5 da Escritura de Emissão, e após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas representando **5,18% (cinco inteiros e dezoito centésimos por cento)** das Debêntures em circulação deliberaram da seguinte maneira:

I. Em relação ao item (1) da Ordem do Dia, o Agente Fiduciário informa que não ocorreu nenhuma medida em âmbito judicial, somente a participação do Agente Fiduciário em reunião de Pré mediação em 06/05/2026 conforme resumo circulado aos Debenturistas por e-mail, sendo certo que não houve qualquer medida tomada, tão somente o informe de que eventuais procedimentos de mediação somente poderiam ocorrer após deliberação em assembleia. Assim, quanto à ratificação das eventuais medidas tomadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da Cautelar antecedente à RJ ou de procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais decorrentes desta, em defesa dos interesses dos Debenturistas, para cumprimento de prazo judicial:

1,96% (um inteiro e noventa e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram; **2,57% (dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento)** reprovaram; **0,68% (sessenta e oito centésimos por cento)** se abstiveram.

Assim, não foi alcançado quórum deliberativo necessário, conforme descrito na cláusula 11.4.3 da Escritura de Emissão, ou seja, maioria das Debêntures em Circulação.

II. Quanto à contratação de Assessor Legal para atuar na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas, tanto na Cautelar antecedente à RJ como em eventuais

philipe.Aquiar@btapactual.com

D4Sign
P. A.
Rubricado

abbarbosa@pentaqonotruster.com

D4Sign
A. P. d. J. B.
Rubricado

freis@pentaqonotruster.com.br

D4Sign
F. C. R.
Rubricado

procedimentos dela decorrentes:

0,81% (oitenta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram o Assessor Legal Lefosse.

0,17% (dezessete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram o Assessor Legal Pinheiro Guimarães.

0,23% (vinte e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram o Assessor Legal Sacramone Orleans e Bragança.

2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento) das Debêntures em Circulação reprovaram a matéria e **1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos por cento)** se abstiveram.

Assim, não foi alcançado quórum deliberativo necessário, conforme descrito na cláusula 11.4.3 da Escritura de Emissão, ou seja, maioria das Debêntures em Circulação.

III. Quanto a aprovar que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias indicadas pelo Assessor Legal, sem prévia deliberação, sempre que necessário, desde que não importem em possível sucumbência, ou renúncia de direitos dos Debenturistas:

1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram; **2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento)** reprovaram; **0,87% (oitenta e sete centésimos por cento)** se abstiveram.

Assim, não foi alcançado quórum deliberativo necessário, conforme descrito na cláusula 11.4.3 da Escritura de Emissão, ou seja, maioria das Debêntures em Circulação.

IV. Quanto a aprovar a suspensão da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Agente Fiduciário, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens da Ordem do Dia:

1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram; **2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento)** reprovaram; **0,95% (noventa e cinco centésimos por cento)** se abstiveram.

Assim, não foi alcançado quórum deliberativo necessário, conforme descrito na cláusula 11.4.3 da Escritura de Emissão, ou seja, maioria das Debêntures em Circulação.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 81.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em

que a última das assinaturas digitais for realizada.

Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website do Agente Fiduciário da presente ata em forma sumária, com a omissão das assinaturas.

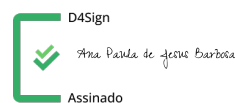
ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pela Secretária.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026.

philipe.Aguiar@btgpactual.com



apbarbosa@pentagonotrustee.com

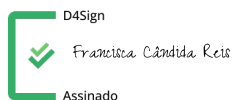


Philipe Aguiar
Philipe.Aguiar@btgpactual.com
Presidente

Ana Paula Barbosa
apbarbosa@pentagonotrustee.com.br
Secretária

Agente Fiduciário:

freis@pentagonotrustee.com.br



PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Francisca Cândida Reis

CPF/ME: 060.598.417-40

Cargo: Procuradora

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES (“DEBENTURISTAS”) EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A. (“Emissora”) REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10H.

LINK

<https://teams.microsoft.com/meet/286262951460658?p=NFMyl5E8p16P5a6w7e>